



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 043, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: "ESTABELECE REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DE FÁBRICAS E INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a economia local, sem que exponha em riscos a propagação do novo coronavírus (COVID-19), em alguns setores fabris e industriais no âmbito do Município de Rio das Flores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, a partir de 06 de abril de 2020, o funcionamento de fábricas e indústrias do **ramo metal-mecânico**, com até 15 (quinze) empregados no total e com área de funcionamento do estabelecimento acima de 400 m² (quatrocentos metros quatrocentos).

Parágrafo único. Para funcionamento do estabelecimento deverá ser mantido um espaçamento na área de trabalho de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre seus empregados.

Art. 2º - Os estabelecimentos descritos no artigo anterior deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e antissépticos para uso de seus empregados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado no Informativo Oficial nº 432
31 / 03 / 2020